

A herança do 2.º Visconde de Vila Maior

The inheritance of the 2nd Viscount of Vila Maior

GUILHERMINA MOTA

Universidade de Coimbra

Professora aposentada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

guimota@mail.telepac.pt

ORCID: 0000-0002-4021-0614

Artigo entregue em: 4 de abril de 2020

Artigo aprovado em: 12 de agosto 2020

RESUMO

O 2.º Visconde de Vila Maior, Júlio Máximo de Oliveira Pimentel (1809-1884), notabilizou-se por uma vida pública dedicada à promoção e defesa dos ideais liberais, aos avanços do conhecimento e ao desenvolvimento da agricultura e da indústria ancorado no progresso técnico e científico. O inventário orfanológico que decorre da sua morte, por ter como herdeiros os seus netos menores, permite uma melhor compreensão das condições materiais de existência e as opções de vida de uma personalidade atuante e relevante no Oitocentos português. Este texto propõe-se caracterizar o arrolamento dos bens que constam do inventário, na sua natureza e valor, enquadrando-os com o que já nos é possível reconstruir por outras vias da vida pessoal e familiar de Júlio Máximo de Oliveira Pimentel, e dessa forma contribuir para o conhecimento da sua biografia nas suas esferas privada e pública. Com esse objetivo definido, foram identificadas as circunstâncias que levaram à necessidade da organização do inventário, e o processo de constituição do Conselho de Família que supervisionou o inventário e a tutela dos menores. Foram também identificadas analiticamente as relações de bens e de responsabilidades, que permitiram traçar tanto a orientação geral sobre a composição dos bens que constam do inventário, como o quadro da situação financeira que levará, após a morte do Visconde, à necessidade urgente de realização de numerário através da venda

de bens fundiários, concretizada pela licitação dos bens em hasta pública, por imperativo legal, e que este trabalho acompanhou. É possível concluir que à notoriedade pública do Visconde, alicerçada nos ideais do bem comum e no serviço público, correspondeu um desprendimento material que o inventário evidencia claramente, e que os auspícios do seu nascimento e da sua infância não adivinhavam. Grande parte do valor da herança será finalmente canalizada para a satisfação de responsabilidades anteriores e para suportar o custo do próprio processo do inventário, incluindo a realização de capital por via da venda dos bens fundiários.

PALAVRAS-CHAVE: 2.º Visconde de Vila Maior; inventários orfanológicos; heranças; século XIX.

ABSTRACT

The 2nd Viscount of Vila Maior, Júlio Máximo de Oliveira Pimentel (1809-1884), stood out for his public life dedicated to the promotion and defense of liberal ideals, to the advances of knowledge and the development of agriculture and industry sustained by technical and scientific progress. The probate inventory that arises from his death, having as heirs his minor grandchildren, allows a better understanding of the conditions of material existence and the life options of an active and relevant personality in the Portuguese 1800s. This paper proposes to characterize the nature and value of the assets and liabilities in the inventory and link them to what we already know of Júlio Máximo de Oliveira Pimentel's personal and family life. And, in this way, to contribute to the knowledge of his private and public biography. We identified the circumstances of the inventory organization, and the constitution of the Family Council, a body that supervised the overall process and guardianship of minors. We also identified assets and liabilities and traced both the general orientation on how the Viscount gathered his assets during his life; and the general financial situation of the family when he died. A fragile financial situation made it urgent to carry out cash through the sale of land assets, carried out by a subsequent mandatory public auction. It is possible to conclude that the Visconde's public notoriety, based on the ideals of the common good and the civil service, corresponded to a material detachment that the inventory clearly shows and that the auspices of his birth and childhood did not anticipate. Most of the value of his legacy had to be used to satisfy previous responsibilities and to pay for the inventory process itself.

KEYWORDS: 2nd Viscount of Vila Maior; probate inventories; inheritances; XIXth Century.

Júlio Máximo de Oliveira Pimentel, 2.º Visconde de Vila Maior, e Reitor da Universidade de Coimbra, morreu com 75 anos de idade, no dia 20 de outubro de 1884, pelas nove horas da manhã, no próprio edifício escolar, na chamada ala de São Pedro, onde tinha a sua residência na cidade¹.

Faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de bens. Deixou como herdeiros os netos, pois os seus dois filhos tinham já falecido. Os netos eram menores de idade e, nessa conformidade, tornou-se obrigatório proceder à realização do inventário dos bens existentes à sua morte, como era de lei: «Haverá sempre inventario, quando qualquer dos herdeiros for menor, interdito, ausente ou desconhecido»².

Logo a 3 de novembro se começou a organização do respetivo Inventário Orfanológico³. Ficou a viúva, D. Sofia de Roure Auffdiener, Viscondessa de Vila Maior, como cabeça de casal, ou seja, a pessoa encarregada de arrolar e dar à descrição e partilha os bens da herança, o que sucedeu de acordo com o que a legislação previa. Sofia Auffdiener, com quem Júlio Pimentel se casou em 18 de julho de 1839 na igreja de Santa Isabel em Lisboa, poetisa de mérito, nasceu na freguesia do Sacramento da referida cidade, em 19 de março de 1822, e era filha de João de Roure e de Emília Antónia Auffdiener e enteada do lente da Escola Politécnica João Ferreira Campos.

A filha, D. Júlia Emília de Oliveira Pimentel, Marquesa de Belas, nascida em Lisboa em 15 de maio de 1840, na freguesia de São Mamede, morrera na ilha da Madeira, para onde viajara e onde vivera alguns meses, acompanhada do marido, das duas filhas mais velhas e da mãe, na esperança de conseguir a cura da doença pulmonar que a veio a vitimar no dia 24 de abril de 1874⁴. Fora casada com D. António de Castelo Branco Correia e Cunha de Vasconcelos e Sousa [30.1.1842-6.6.1891], 3.º Marquês de Belas e 9.º Conde de Pombeiro. Deste matrimónio, realizado em 1867, ficaram três filhas:

D. Sofia Pimentel de Castelo Branco [17.5.1868-2.2.1934], que nasceu em Lisboa, na freguesia dos Anjos, e tinha 16 anos à morte do avô (veio a casar-se com Eduardo de Castro e Almeida que foi primeiro conservador da Biblioteca

¹ AUC (Coimbra) – *Registos Paroquiais. Freguesia de São Cristóvão. Livro de Óbitos de 1884*, fl. 6v. Sobre o 2.º Visconde de Vila Maior, ver, por todos: MOTA, 2012.

² *Código Civil Portuguez de 1867*, art.º 2064. A regulamentação sobre os inventários, arrolamento e descrição de bens, avaliação e partilhas encontra-se no Livro III, cap. IV “Disposições comuns à sucessão testamentária e à sucessão legítima” (art.º 2009 a art.º 2166).

³ AUC (Coimbra) – *Processos judiciais. Inventários. Sé Velha. Inventario Orphanologico do Visconde de Vila Maior*, maço n.º 3, n.º 37. Tive conhecimento deste documento pelo meu colega e amigo Rui Cascão, a quem muito agradeço a gentileza e manifesto a minha estima e admiração.

⁴ PIMENTEL, 2014: 201-204.

Nacional de Lisboa); D. Maria Francisca Pimentel de Castelo Branco [20.7.1869-26.1.1934], então de 15 anos, natural de Belas, concelho de Sintra (que se irá consorciar em 1887 com José Antunes Navarro [1864-1917], 2.º Conde de Lagoaça, bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra, par do reino, que foi secretário-geral do Governo de S. Tomé e Príncipe, secretário da Câmara dos Pares e serviu em várias legações no estrangeiro⁵); e D. Emília Pimentel de Castelo Branco, que nasceu em Lisboa, na freguesia do Coração de Jesus em 7 de abril de 1872, e portanto tinha à data 12 anos (virá a casar-se com Carlos Pedro Quintela [1866-?], filho do 1.º Conde do Farrobo).

Eram netas por parte paterna de D. José Inácio de Castelo Branco Correia e Cunha de Vasconcelos e Sousa [1807-1869], 8.º Conde de Pombeiro – nunca se encartou, como teria direito, como Marquês de Belas porque, tendo abraçado a causa de D. Miguel, não quis aceitar mercês da monarquia constitucional⁶ –, e da Condessa D. Maria Francisca Luísa de Sousa Coutinho, filha dos segundos Marqueses de Borba.

O filho, Emílio Claudino de Oliveira Pimentel, nascido em Lisboa no dia 4 de abril de 1844, falecera em Coimbra, também de tuberculose pulmonar, na rua de Entre-Colégios, no Paço das Escolas, pelas 11 horas da manhã do dia 28 de outubro de 1880⁷. Encontrava-se então, juntamente com a mulher, e já muito doente, de visita a seu pai⁸.

Casara-se em 1869, na igreja matriz de Torre de Moncorvo, com D. Fábria Emília de Gouveia e Vasconcelos – falecida em Buenos Aires em 1935⁹ –, de influente família moncorvina. Era filha de Luís Carlos de Macedo Gouveia e Vasconcelos e de D. Augusta Josefa de Sá Machado, proprietários, moradores em Algozo. Desse matrimónio ficou um filho, Luís Carlos de Vasconcelos de Oliveira Pimentel, então com nove anos, pois nascera em 29 de dezembro de 1874, que será o 3.º Visconde de Vila Maior e virá a falecer em 27 de junho de 1968.

Emílio Pimentel era agrónomo de formação, tendo feito o curso no Instituto Geral de Agricultura (antigo Instituto Agrícola), mas penso que a sua verdadeira vocação estaria na arte do desenho, de que deu sobejas provas numa vasta coleção de desenhos que deixou¹⁰ e na ilustração de

⁵ ZÚQUETE, 1960: 2, 671; ALVES, 1931: 6, 243-246.

⁶ ZÚQUETE, 1961: 3, 153-154.

⁷ AUC (Coimbra) – *Registos Paroquiais. Freguesia de São Cristóvão. Livro de Óbitos de 1880*, fl. 8-8v.

⁸ PIMENTEL, 2014: 225.

⁹ BASTOS, 2014: 15.

¹⁰ BASTOS, 2014: 15.

livros, como é o caso de *O Douro Ilustrado* do Visconde de Vila Maior ou de *Banhos das Caldas* e de *As praias de Portugal*, ambos de Ramalho Ortigão¹¹. Ou ainda nos rigorosos desenhos que enriquecem a obra de que é autor, *Dissertação sobre a sericultura em geral e particularmente no concelho de Moncorvo*, escrita em 1866, sua tese de licenciatura¹².

A viúva, a nora, o neto e as netas residiam em Lisboa, aquando do falecimento de Vila Maior. A viúva fora de portas, como se refere no inventário, talvez na estrada do Rego, perto do Campo Pequeno, pois o casal aí passara a ter casa nos inícios de 1884¹³, a nora na estrada do Arco do Cego, na freguesia de São Jorge.

A tutela dos herdeiros

Ficou como tutora das netas a cabeça de casal, a Viscondessa de Vila Maior, sua avó, e protutor, o tio-avô das meninas, Cândido Augusto de Oliveira Pimentel, irmão do inventariado, residente em Braga. Assim, não coube ao pai, Marquês de Belas, como seria de esperar, a tutela das filhas. E aqui deparamos com uma grande e estranha inexatidão deste inventário. Nele se afirma que o Marquês era já falecido à data da organização do mesmo, ou seja, em 1884, o que manifestamente não corresponde à verdade. D. António de Castelo Branco só veio a morrer em 6 de junho de 1891, à uma hora da manhã, na freguesia de São Nicolau da cidade de Santarém, com 49 anos de idade, sem testamento, deixando sete filhos, três do primeiro matrimónio e quatro de um segundo casamento¹⁴.

Como foi possível que o escrivão cometesse tal erro num documento de carácter jurídico, supostamente de conteúdo rigorosamente controlado? Provavelmente a afirmação não procede de erro, mas do propósito firme e consciente de arredar o pai da curadoria das filhas. E acreditou-se ser possível concretizar esse intento porque se assumiu que o Marquês não teria interesse em comparecer em Coimbra e não contestaria as conclusões do inventário, feito na sua ausência, e a perda da tutela das menores que, naturalmente, lhe deveria caber como progenitor.

¹¹ ORTIGÃO, 1875; ORTIGÃO, 1876; VILA MAIOR, 1876.

¹² PIMENTEL, 1866.

¹³ PIMENTEL, 2014: 234.

¹⁴ ADS (Santarém) – *Registos Paroquiais. Freguesia de São Nicolau. Livro de Óbitos de 1890-1893*, fl. 4-4v.

Convém agora introduzir alguma informação sobre a situação familiar em que se encontravam as netas do 2.º Visconde de Vila Maior.

O casamento de D. Júlia Pimentel com o Marquês de Belas prometera, à partida, estar destinado às maiores venturas, dada a natureza e qualidade dos noivos e sendo, como era, segundo se pensava, fruto de um sentimento verdadeiro e não resultante de um acordo de interesses. Acabou, porém, por se revelar um desastre. Tal não constituiu uma total surpresa para seus pais. Vila Maior, mais tarde, fará este desabafo: «Apesar de que a muitos parecia este casamento, todo de inclinação, uma fortuna, nós tínhamos um certo pressentimento de que não seria muito feliz ...»¹⁵.

Pertenciam as casas de Belas e de Pombeiro à mais alta nobreza portuguesa, aristocracia que se projetava num longo passado, com a sua ascensão social cimentada ao serviço de D. João I e da nova dinastia de Avis. O senhor da casa de Pombeiro foi guindado à grandeza como Conde em 1675 e a 6.ª Condessa – D. Maria Rita de Castelo Branco Correia e Cunha, filha herdeira do 5.º conde –, agraciada com o marquesado de Belas, pela Rainha D. Maria I, em 1801. A 6.ª Condessa casou-se com D. José Luís de Vasconcelos e Sousa [1740-1812], filho segundo dos primeiros marqueses de Castelo Melhor, bisneto do ministro e valido de D. Afonso VI.

D. António de Castelo Branco, o 3.º Marquês, era oficial de cavalaria e ficou celebrizado como um destro cavaleiro tauromáquico e ainda como amador de arte dramática. Não mostrou, porém, ter cabeça para gerir os negócios de sua casa e conseguiu delapidar toda a sua herança, levando a família a total ruína. Perdeu tudo, incluindo o Paço Real de Belas, pois o desatino financeiro obrigou-o a hipotecar o paço à Companhia Geral do Crédito Predial Português¹⁶ e depois a vendê-lo, em 1878, a D. Virgínia do Amparo Ferreira de Almeida e a seu marido, o capitalista José Borges de Almeida¹⁷. Este palácio, situado nas imediações de Sintra, e que durante séculos esteve na posse da coroa, entrara na família Castelo Branco, por via de casamento, no século

¹⁵ PIMENTEL, 2014: 185.

¹⁶ Sociedade constituída por escritura celebrada em 24 de outubro de 1864 que tinha o privilégio de emitir obrigações prediais ou letras hipotecárias que representassem operações de empréstimo sobre bens imóveis.

¹⁷ *Diário da Assembleia da República*, 20 de Março de 1985: 2415-2416. Como muitas vezes acontece, quando a situação financeira é desesperada, o Marquês de Belas ainda a 4 de janeiro de 1878, dia em que a mulher fazia 21 anos, já falido e na iminência de vender o paço, «deu no soberbo palácio da sua quinta de Belas uma esplendida festa», que só terminou às quatro horas da manhã, com jantar para 50 convidados, em que tocou a «filarmónica de Chelas». Também tocou e cantou a marquesa, considerada «sem duvida uma das primeiras pianistas da corte» (*Diário Ilustrado*, 15 de janeiro de 1878).

XVII, juntamente com o senhorio de Belas. Casa, jardins e quinta tinham conhecido no século das Luzes um momento de grande esplendor¹⁸.

Entretanto, D. António de Castelo Branco tinha-se casado em segundas núpcias (em outubro de 1877) com D. Maria da Piedade Correia de Lacerda Lebrim de Vasconcelos [1857-1925], natural de São Pedro do Sul, e passado a viver com a sua nova família em Santarém, com poucos recursos, na afirmação de seu antigo sogro¹⁹. A verdade é que, se o casal não tinha grandes meios de fortuna, não alienara o seu prestígio social, pois a nova Marquesa de Belas era dama camarista da Rainha D. Maria Pia. O casal continuava a ter lugar nas cerimónias da corte: o Marquês foi convidado para o banquete de casamento do Príncipe D. Carlos com D. Amélia de Orleães, em 24 de maio de 1886; em 1905, esteve sua viúva à mesa de estado no banquete oferecido pela Rainha D. Maria Pia no Paço de Sintra, aquando da visita a Portugal da Rainha Alexandra de Inglaterra²⁰. E, no difícil período pós-regicídio, era a Marquesa de Belas uma das poucas pessoas que se mantinham na companhia de D. Maria Pia²¹, seguindo também para Itália depois da implantação da República.

O distanciamento por parte do Marquês da educação e da vida das filhas intensificou-se a partir do seu segundo matrimónio. Depois da morte da mãe, com o avô no Conselho de Família, as crianças tinham ficado sob a tutela paterna. As duas mais velhas entraram, no ano de 1875, para o Convento de Nossa Senhora da Visitação de Santa Maria, da Ordem de São Francisco de Sales, ou Convento das Salésias, que se situava na Junqueira, em Belém. Este colégio estava vocacionado para o ensino de meninas nobres, embora admitisse pupilas sem títulos de nobreza e até sem provirem de classes favorecidas. Três anos depois da entrada das filhas, os embaraços de dinheiro eram tantos que o Marquês já não pagava as mensalidades do colégio, tendo aceitado a oferta feita pela superiora do convento, tia das meninas, de as receber e educar gratuitamente²².

Os Viscondes de Vila Maior não quiseram consentir que as netas fossem educadas por caridade e assim convenceram D. António de Castelo Branco a entregar-lhes a educação das filhas e foram buscá-las ao colégio para viverem em sua casa. Grande devia ser a vontade de ter junto de si as meni-

¹⁸ Sobre este Paço de Belas, ver: PONTE, 2013.

¹⁹ PIMENTEL, 2014: 223.

²⁰ MONTESINOS, 2019: 60, 63-64.

²¹ LOPES, 2011: 222.

²² PIMENTEL, 2014: 214.

nas, pois a avó tinha sentido tanto a sua falta que haviam arrendado uma casa em Belém só para ela poder ficar mais perto do colégio das netas²³.

Por escritura celebrada em Lisboa em abril de 1880, formalizou-se a transferência da tutela das crianças para o avô. No ano seguinte, o Marquês selou o seu afastamento definitivo dos Pimentéis, vindo a Coimbra, juntamente com Sebastião de Almeida Trigo, seu cunhado (casado com sua irmã D. Constança de Castelo Branco), entregar ao Visconde as legítimas da herança materna das filhas, na parte que lhes tocava do dinheiro apurado, e que estava em depósito, da venda do Paço de Belas²⁴.

À luz de todos estes factos, compreende-se melhor que a tutela das netas tivesse sido confiada à Viscondessa de Vila Maior e que o Marquês de Belas não fosse chamado ao inventário. Todavia, é surpreendente a forma como foi ignorado e inusitada a alegação do seu falecimento.

O Conselho de Família ficou constituído por pessoas ilustres da cidade de Coimbra, na sua maioria com ligações à Universidade: o Dr. Joaquim José Pais da Silva Júnior [1832-1907], conselheiro e professor da Faculdade de Direito; D. Miguel Osório Cabral de Castro [1818-1890], fidalgo cavaleiro da Casa Real, par do reino e senhor da Quinta das Lágrimas; D. Duarte de Alarcão Velasques Sarmiento Osório [1854-1905], sobrinho do anterior, bacharel em Direito, fidalgo cavaleiro da Casa Real e posterior senhor da Quinta das Lágrimas, que foi Governador Civil de Coimbra e Secretário da Universidade; o Dr. Júlio Augusto Henriques [1838-1928], lente da Faculdade de Filosofia e diretor do Jardim Botânico; e o Dr. José Freire de Sousa Pinto [1865-1911], lente da Faculdade de Matemática²⁵.

Em princípio, o Conselho de Família devia ser composto pelos cinco parentes mais próximos dos menores, residentes dentro dos limites de jurisdição do juiz do inventário. Se os não houvesse, como era o caso, seriam convocadas pessoas do círculo de amizade dos pais dos menores²⁶, ou de quem tivesse a tutela. Não admira por isso que fossem eleitos, como membros do dito Conselho, professores da Universidade que seriam aqueles com quem, certamente, o antigo reitor teria mantido mais estreitas relações de convivência em Coimbra. Com Júlio Henriques sem dúvida, como se deduz da correspondência entre eles trocada²⁷ e como o prova o interesse de ambos

²³ PIMENTEL, 2014: 205, 207.

²⁴ PIMENTEL, 2014: 223, 226.

²⁵ Sobre os professores da Universidade de Coimbra, ver: RODRIGUES, 1992: 173, 261, 281-282.

²⁶ *Código Civil Portuguez de 1867*, art.º 207 e art.º 208.

²⁷ SILVA, 2017: 167.

pelo estudo das castas das vinhas e pela Escola Ampelográfica situada no Jardim Botânico da Universidade²⁸.

De entre as atribuições do Conselho, constava a confirmação dos tutores e a nomeação do protutor, assim como a verificação do cumprimento das obrigações por parte da tutela.

A Viscondessa de Vila Maior vivia em Lisboa, como já disse, e por isso não esteve presente na organização do inventário, passando procuração a Manuel da Silva Rocha Ferreira, solicitador encartado na comarca de Coimbra, procurador que foi também indigitado por sua nora, D. Fábria de Gouveia e Vasconcelos, que ficou como tutora do seu filho, único neto varão.

Foram escolhidos como louvados – os avaliadores dos bens em partilha –, por parte da Viscondessa, Augusto Mendes Simões de Castro [1845-1932], bacharel de Direito²⁹, e António Augusto Sampaio e Melo, proprietário, residente em Torre de Moncorvo, para os bens situados respetivamente nas comarcas de Coimbra e de Moncorvo. Por parte dos menores, foram indicados José Correia de Almeida Júnior, livreiro e editor, com casa na rua Visconde da Luz, a Livraria Popular³⁰, e Luís António Mata, proprietário, para os bens das referidas comarcas. Por fim, para o caso de empate, os louvados por parte do juiz foram Francisco António Meireles, de Moncorvo, e José Diogo Pires, de Coimbra. Este último era então proprietário da Livraria Central, localizada no largo da Sé Velha³¹.

A Relação de Bens

A assentada do inventário começou em 14 de março de 1885 e a avaliação no dia 27. Os bens deixados em herança pelo 2.º Visconde de Vila Maior, pelo que averiguou a relação efetuada, constavam de alguns bens imóveis, propriedades situadas em Moncorvo, bens móveis, como peças em prata e um vasto conjunto de livros, e ainda papéis de crédito. O rol apurou também a existência de vultuosas dívidas passivas.

Faltam neste inventário o mobiliário, as louças, o trem de cozinha, as roupas, que usualmente fazem parte do recheio das casas que vão a arrolar. Tal se poderá justificar por o inventariado residir em Coimbra no Paço das

²⁸ CARVALHO, 1872: 245.

²⁹ Sobre este autor, ver, por todos: VASCONCELOS, 1934: 1-56.

³⁰ LOUREIRO, 1954: 150-151.

³¹ LOUREIRO, 1954: 152-155.

Escolas, sendo a reitoria a garantir o funcionamento da vida quotidiana. De notar que a Universidade, em 1871, sob proposta e direção de Vila Maior, procedera a uma reforma do interior do paço e adquirira mobília para o apanhar do necessário e não ter de «mendigar alfaias e móveis pelas casas mais ricas de Coimbra», quando havia visitas reais, como se costumava fazer, sendo esses pedidos «sempre mal recebidos»³². Já é mais difícil de entender a razão por que se não registam os pertences da casa de Lisboa, que sabemos existirem, pois, quando, em 1879, devido a dificuldades económicas, toda a família saiu da cidade e veio para Coimbra, foi necessário deixar a casa arrendada e os «trastes» que tinham em Benfica guardados por pessoa de confiança³³.

Eram os bens imobiliários uma morada de casas, três quintas, dois olivais, uma courela, um barral e um palheiro, sendo-lhes atribuído no todo o valor venal de 13.840\$000 réis.

A morada de casas, telhadas e sobradadas com altos e baixos e seus jardins, ficava no Rocio da vila, nas proximidades do adro da Igreja Matriz de Moncorvo, e confinava a nascente com António Boaventura Pinheiro, a poente com Teresa Maria de Seixas, a norte com rua pública e a sul com a Canelha dos Mesteres. Calculado o seu rendimento anual líquido em 150 mil réis, foi avaliada em 3.000\$000 réis.

Possuía três quintas, sendo a primeira conhecida como a Quinta do Cuco. Ficava no limite da vila e confrontava pelo norte, nascente e poente com estradas públicas e pelo sul com a Quinta de Valbom, de D. Antónia Torres³⁴. Calculado o seu rendimento anual líquido em 130 mil réis, foi avaliada em 2.600\$000 réis³⁵.

Das outras duas, uma era a Quinta de Vila Maior, composta de terras de sementeira, lameiros e vinha, com um olival chamado de Rosa, situada no limite da freguesia de Cabeça Boa, do dito concelho de Moncorvo, que partia de nascente com o caminho que vai para as Cabanas, de norte com terras de Manuel Bento e de poente e de sul com o ribeiro dos Arieiros. Calculado o seu rendimento anual líquido em 110 mil réis, foi avaliada em 2.200\$000 réis.

A outra, a chamada Quinta Branca, no sítio do Campo Redondo, confinava pelo nascente com estrada pública, pelo norte e poente com Joaquim Inácio

³² PIMENTEL, 2014: 196.

³³ PIMENTEL, 2014: 223.

³⁴ Ou seja, D. Antónia Adelaide Ferreira, a famosa proprietária do Douro. Esta Quinta de Valbom tinha sido adquirida no ano de 1872, arrematada por Silva Torres, seu marido (PEREIRA; OLAZABAL, 2011: 80).

³⁵ Estas duas quintas constituem hoje o empreendimento de agro-turismo Quintas do Valbom e Cuco, com uma vasta área de amendoal, olival e vinha.

Cordeiro, do Larinho, e pelo sul com João de Azevedo Alpoim. Foi avaliada em 2.000\$000 réis, calculado o seu rendimento anual líquido em 100 mil réis.

Quanto aos olivais, havia um a Santa Clara, denominado o Tapadão, olival com terras lavradias, que confinava pelo nascente com estrada pública, pelo poente com prédio dos herdeiros de João de Azevedo Alpoim e pelo sul com prédio de Bento Ernesto Carneiro de Gusmão e herdeiros de Constantino José da Silva. Calculado o seu rendimento anual líquido em 150 mil réis, foi avaliado em 3.000\$000 réis.

E outro olival sito no Vale das Latas que confinava pelo nascente com José Manuel Rei, pelo poente e sul com D. Antónia Torres e pelo norte com herdeiros de Luís António Gomes. Calculado o seu rendimento anual líquido em 15 mil réis, foi avaliado em 300\$000 réis.

Subsistiam ainda outros prédios de menor valia, como uma courela, designada o Codeçal, sita na Vilariça, à Ponte de Pau, que partia de nascente com a Quinta de Derruída, de poente com o Ribeiro da Granja, de norte com os herdeiros de José Leopoldo e de sul com o Visconde do Marmeleiro³⁶. Calculado o seu rendimento anual líquido em 20 mil réis, foi avaliada em 400\$000 réis.

Um barral, chamado do Carvalho, na Vilariça, que confinava pelo nascente com o caminho do concelho, pelo norte com João António Monteiro. Calculado o seu rendimento anual líquido em 10 mil réis, foi avaliado em 200\$000 réis.

E, por fim, um palheiro sito na Canelha, com o nome de Cabaço, nesta vila, que partia do nascente com canelha pública, de norte e poente com João de Azevedo Alpoim e de sul com o Dr. Bernardo Doutel de Figueiredo. Calculado o seu rendimento anual líquido em 7 mil réis, foi avaliada em 140\$000 réis.

A morada de casas e o olival do Tapadão tinha-os de posse por herança da legítima paterna, em conjunto com seu irmão António Claudino de Oliveira Pimentel [1815-1883], que foi juiz de direito na comarca de Miranda do Douro e se manteve solteiro. Este irmão, com quem tinha uma relação muito afetuosa – e por isso não haviam partido entre si os ditos bens –, faleceu em 13 de novembro de 1883, sendo Júlio Pimentel seu herdeiro e, portanto, à data da sua morte o seu único possuidor.

Ficavam algumas destas propriedades no vale da Vilariça, extensa e fértil veiga junto ao rio Sabor. A de maior nomeada era sem dúvida a Quinta de Vila Maior, que tinha eira e moinho, e que no século XVII produzia trigo e cevada e tinha oliveiras. Júlio Pimentel havia nela introduzido a vinha³⁷.

³⁶ Foi único Visconde do Marmeleiro António de Carvalho Castro Freire Cortês [1823-1902] (ZÚQUETE, 1960: 2, 726).

³⁷ LEONARDO, 2013: 48, 51.

Era a quinta, em parte, de natureza livre e alodial e, em parte, enfitêutica, na qual incidia o foro anual de 70 alqueires de pão ceiteio, sendo direto senhorio D. Maria Luísa Holbeche Borges e Castro, casada, proprietária, moradora em Tomar, e foreiro o Visconde de Vila Maior. Pela estiva camarária de Moncorvo se vê que, entre 1881 e 1885, o alqueire do ceiteio oscilou entre 300 e 500 réis, o que significa que o referido foro rendeu nesse período entre 21 mil e 35 mil réis.

No rol dos bens móveis, atentou-se primeiro nas peças em prata³⁸. Consistiam num aparelho, numa salva grande e duas menores, em duas dúzias de colheres grandes, 21 colheres de chá, duas de açúcar, duas tenazes, uma concha para sopa, uma colher de arroz e um par de castiçais, com o valor total de 133\$025 réis, assim discriminados: um bule, uma leiteira, um açucareiro e uma tijela lavradas de prata de lei, com o peso de 1650 gramas e o valor de 44\$550 réis; uma salva grande tendo na moldura e pés frisos de pequenas esferas de prata, com o peso de 509 gramas e o valor de 12\$725 réis; uma salva tendo na moldura diferentes filetes de prata de lei, com o peso de 280 gramas e o valor de 7\$000 réis; uma salva com moldura e pés de grade, com o peso de 179 gramas e o valor de 4\$475 réis; um par de castiçais feitio liso com pés sextavados de prata, com o peso de 800 gramas e o valor de 20\$000 réis; doze colheres para guardanapo com filetes nas extremidades dos cabos de prata de lei, com o peso de 587 gramas e o valor de 14\$675 réis; uma colher para arroz e uma dita para a sopa de igual feitio, com o peso de 527 gramas e o valor de 8\$175 réis; doze colheres para guardanapo, feitio liso, com o peso de 585 gramas e o valor de 14\$625 réis; nove colheres para chá e uma para açúcar feitio liso, com o peso de 179 gramas e o valor de 4\$475 réis; doze colheres para chá e uma para açúcar com filetes nos cabos e duas tenazes para açúcar, com o peso de 272 gramas e o valor de 6\$800 réis.

O Visconde de Vila Maior deixou também a sua livraria, um interessante conjunto de 781 obras, que abrangiam temáticas variadas, desde textos de carácter literário, historiográfico ou científico aos de política e administração, economia e finanças, arte militar, higiene e saúde pública, entre outros. Nos seus livros vemos plasmados os seus múltiplos interesses intelectuais e subentendido o domínio de diversos conhecimentos úteis para o cumprimento das tarefas que levou a cabo ao serviço do país. A livraria foi vendida em

³⁸ As pratas foram avaliadas por A. M. Tavares e Irmão, avaliadores privativos do Banco de Portugal, com estabelecimento de ourivesaria na rua Bela da Rainha, em Lisboa.

leilão, realizado em março de 1887 no edifício do Instituto de Coimbra, tendo o catálogo organizado para essa venda apresentado a soma de 809 obras³⁹.

E legou ainda alguns papéis de crédito, seis obrigações de capital nominal de 90\$000 réis cada uma, a juro de 5%, do empréstimo do Governo Português de 1881, no valor total de 540\$000.

A relação de bens incluía também, como se disse, dívidas passivas, na importância total de 11.736\$130, assim descritas:

À Companhia Geral do Crédito Predial Português, já citada, devia a quantia de 3.736\$130 réis, resultante do empréstimo concedido por escritura de 14 de abril de 1876.

A D. Fábria Gouveia de Vasconcelos, sua nora, a quantia de 6.000\$000 réis, valor do dote de casamento que o avô desta, Carlos Luís de Macedo Gouveia e Vasconcelos, viúvo, capitão do Regimento de Milícias de Miranda, e a tia, D. Carolina Raquel de Macedo Gouveia e Vasconcelos, solteira, lhe haviam feito por escritura datada em Moncorvo de 12 de maio de 1869.

À mesma D. Fábria, a quantia de 2.000\$000 réis, valor de uma doação feita, no mesmo dia, a seu marido Emílio Pimentel, pelo tio deste, António Claudino de Oliveira Pimentel, atrás referido.

O empréstimo junto da Companhia do Crédito Predial fora inicialmente contraído em 1865, com o fim de empregar o seu produto no melhoramento dos prédios de Moncorvo⁴⁰ a cuja administração resolvera dedicar-se depois da sua jubilação em 1864. Ao longo do tempo foi abatendo algumas verbas, mas não conseguiu desonerar-se do total, tendo portanto em 1876 feito outro contrato, amortizando parte da dívida anterior e contraído o novo empréstimo que estava agora em vigor.

As dívidas a D. Fábria tinham a sua raiz na escritura antenupcial lavrada na véspera do seu casamento com Emílio Pimentel. O avô e a tia da noiva dotaram-na em seis contos de réis entregando no dia do casamento 2.700\$000 réis em dinheiro e o restante em letras a vencer a um ano, e a cujo pagamento obrigavam uma série de propriedades em Castro Vicente, com o valor de 4 contos de réis que ficariam a pertencer, por acordo entre ambos, a D. Carolina Raquel, logo que se achassem desobrigados do pagamento das

³⁹ *Catálogo*, 1887. A riqueza e a complexidade deste acervo bibliográfico justificam um estudo a ele especificamente dedicado que, dada a sua extensão, não cabe neste artigo e por isso será objeto de publicação autónoma.

⁴⁰ PIMENTEL, 2014: 161.

letras e passariam então para sua sobrinha. E, satisfeito o dote, seria este convertido no prazo legal em bens de raiz ou em inscrições⁴¹.

Nesse mesmo contrato de dote ficou estabelecido que o pai do noivo, Visconde de Vila Maior, receberia o dote convencionado, obrigando-se a dar aos contraentes a quantia de 300 mil réis anuais, quando eles não vivessem em sua casa ou em sua companhia e, quando se desse o caso de assim acontecer, a aboná-los numa mesada proporcional às despesas particulares da noiva. Ao cumprimento dessa obrigação hipotecava as partes que lhe pertenciam em um olival que possuía no sítio de Santa Clara, o Tapadão, com o valor de três contos de réis, e nas casas em que residia sitas no Rocio desta vila, que valiam outro tanto, bens de que também era proprietário seu irmão António Pimentel. Nesta escritura de dote ficou pois assente uma hipoteca de 6 contos de réis, feita a D. Fábria Emília de Vasconcelos, pelo seu futuro sogro, o Visconde de Vila Maior.

Por sua vez, o tio do noivo, o citado António Pimentel, para ajuda do casamento que disse ser muito a seu gosto, também dotou o sobrinho Emílio, no valor de 2.000\$000 réis, fazendo-lhe doação das partes do mencionado olival de Santa Clara e da dita casa de residência que lhe pertenciam. Reservava, porém, o usufruto das propriedades enquanto fosse vivo. Acrescentavam ambos que tudo isto ficaria sem efeito se o casamento se não realizasse ou se o doado falecesse antes da esposa e dele não ficasse descendência.

Como se vê, todos os bens imóveis se localizavam em Moncorvo. O casal nunca investiu em património imobiliário em Lisboa. Embora tivesse mantido, ao longo dos anos, a sua vida familiar organizada na capital, sempre aí habitou em casas arrendadas. E também o não fez em Coimbra. Antes da sua nomeação para a reitoria em 9 de julho de 1869, não tinha qualquer ligação prévia à cidade coimbrã, pois não era nela professor. A nomeação ficou a dever-se a uma escolha política, feita pelo Ministro do Reino, o Bispo de Viseu, D. António Alves Martins. Depois de tomar conta do cargo, não se tornou necessário instalar casa, pois tinha residência privativa nos edifícios da Universidade.

⁴¹ Como se previa na legislação: «Se no dote, quer este seja constituído pela mulher, quer pelo marido, quer por outrem, for incluído dinheiro, será este convertido, dentro de três meses, contados desde o casamento, em bens imóveis, inscrições de assentamento, ou acções de companhias ou dado a juros, por escritura pública, com hypotheca. O dote em dinheiro, que não for convertido na forma sobredita, ter-se-ha como não existente, e entrará na communhão» (*Código Civil Portuguez de 1867*, art.º 1140). As disposições legislativas sobre os bens dotais encontram-se na Sub-Secção "Do regime dotal" que vai do art.º 1134 ao art.º 1165.

Toda a aposta em bens de raiz foi assim feita na terra natal, com o fito de aí se vir a estabelecer, projeto de vida que acarinhou a dada altura do seu percurso. Em 1863, tendo herdado alguns prédios da legítima paterna – o pai falecera em 1861 – e concluindo que os vencimentos que auferia não bastavam para cobrir as suas despesas em Lisboa, decidiu sair da capital com a família⁴². Requerida e obtida a sua reforma da Escola Politécnica, em janeiro de 1864, veio para Trás-os-Montes, onde permaneceu até quase ao final da década. Foi uma época em que se empenhou no governo da sua casa, embora assumisse também muitos outros compromissos, mormente o estudo da ampelografia do país vinhateiro do Douro, de que tinha comissão, ou a sua participação, como membro do júri, na Exposição Internacional de Paris em 1867. Finda essa estada mais prolongada, depois de vir para Coimbra só ia a Moncorvo uma vez ao ano, no mês de setembro, aproveitando as férias escolares, para «fazer a visita do costume e observar o estado da nossa casa»⁴³.

Quando deixou Torre de Moncorvo para tomar posse da reitoria da Universidade, em setembro de 1869, pensou em colocar o filho à frente das propriedades da família, cuidando que ele, por ser agrónomo, não teria problemas em arcar com essa responsabilidade. Com essa decisão queria garantir uma melhor gestão do seu património e ao mesmo tempo dar um rumo ao filho, que se havia demitido do emprego que tinha nas obras públicas do distrito de Bragança. Emílio Pimentel, contudo, não respondeu favoravelmente ao desejo do pai. Logo no ano seguinte, manifestou vontade de também sair da vila, pois não se entendia com a direção da casa e ambicionava voltar para Lisboa e aí entrar para o Ministério das Obras Públicas. No fim de maio de 1871, partiu com a mulher para a capital onde se fixou definitivamente⁴⁴. A colocação pretendida, no entanto, revelou-se mais difícil de alcançar do que previra, vendo-se Júlio Pimentel obrigado a meter empenhos para lhe conseguir uma ocupação na administração do reino, como fica patente em correspondência trocada com Rodrigo de Moraes Soares que, em junho de 1878, escrevia: «O negócio do seu Emílio está arranjado» e o voltava a fazer em outubro do mesmo ano: «os trabalhos da Estatística Agrícola só começam em janeiro próximo e ... então se verá qual a parte que poderá tomar o Emílio»⁴⁵.

⁴² PIMENTEL, 2014: 158.

⁴³ PIMENTEL, 2014: 203.

⁴⁴ PIMENTEL, 2014: 192, 196.

⁴⁵ SILVA, 2017: 300, 323.

Situação financeira

A situação financeira em que o falecido Visconde de Vila Maior deixava a sua viúva era bastante precária. Penso que a família dependia para viver dos honorários que ele recebia como reitor da Universidade e das suas reformas da Escola Politécnica e do Exército, como tenente-coronel⁴⁶, os quais, com a sua morte, passavam a não estar disponíveis. O casal tinha bens, sobretudo fundiários, com algum valor, mas também dívidas passivas em tal montante que a quitação das mesmas absorveu tudo o que eles valiam.

As propriedades há muito que não davam o suficiente para cobrir as despesas e os empréstimos contraídos. Em 1876, já Júlio Pimentel se queixava do feitor que, depois da sua vinda para Coimbra, e de o filho ter saído de Moncorvo, tinha ficado com inteira direção da lavoura. Dizia então que o rendimento da casa não chegava nunca para o pagamento das prestações à Companhia do Crédito Predial, vendo-se obrigado a supri-las com parte dos seus vencimentos.

Para se libertar dessa dívida, e por insistência da família, tinha mesmo vendido, com muito pesar, uma quinta, chamada do Rego da Barca, situada já no rio Douro, que era a propriedade que menos rendia e mais prejuízo dava, para com isso distratar a respetiva hipoteca, distrate que a Companhia do Crédito Predial estipulara em 1.800\$00 réis, mais 3% de indemnização. Essa venda, feita em más condições, apenas permitiu amortizar metade do empréstimo contratado e pagar algumas outras dívidas⁴⁷.

Tentou depois uma outra solução para o governo das suas terras, despedindo o feitor e arrendando o resto dos bens, mas parece que a gestão continuou do mesmo modo ineficiente, não sendo a produção agrícola capaz de gerar fundos para possibilitar a liquidação das dívidas que ficaram.

Por outro lado, a manutenção das propriedades impunha uma contínua intervenção com obras que também consumiam parte do rendimento, como se vê de vários lamentos dos rendeiros informando que na quinta de Vila Maior, em 1881, chovia na casa e nos palheiros, sendo preciso substituir o telhado, na casa do Cuco, estavam constantemente a cair paredes, na casa da Quinta Branca, estava a cair a cozinha, no Tapadão, foi preciso fazer uma cancela⁴⁸.

A Viscondessa, à morte do marido, viu-se mergulhada num enorme aperto financeiro, como o demonstra a urgência em conseguir algum nume-

⁴⁶ Posto com que está registado em 1884. AHM (Lisboa) – *Livro Mestre dos Officiaes reformados da 2ª divisão militar (1868 a 1883)*, n.º 109.

⁴⁷ PIMENTEL, 2014: 207. SILVA, 2017: 196-197.

⁴⁸ SILVA, 2017: 200, 202.

rário. Assim que se iniciou a organização do inventário, imediatamente solicitou autorização para vender, particularmente, alguns bens do casal. Entre esses bens, os de mais fácil venda eram as seis obrigações do empréstimo do Governo Português que foram logo transacionadas. O produto dessa venda destinava-se a custear as despesas correntes de sua casa, feitas tanto com a própria, como com as netas que tinha a seu cuidado.

Venda dos bens fundiários

Em Junho de 1885, em reunião do Conselho de Família, com o Juiz da Comarca de Coimbra, o Curador-geral dos Órfãos da mesma, e o procurador da cabeça de casal, foi deliberado que desde logo se assegurassem todas as dívidas passivas, assim como os respetivos juros vencidos e ainda o pagamento de quaisquer contribuições prediais em atraso, o que a norma legislativa facultava⁴⁹. Para alcançar esse objetivo, que pressupunha realização de capital, foi decidida a venda de todos os bens imobiliários existentes na comarca de Moncorvo, com a maior brevidade possível.

Em 26 de julho de 1885, procedeu-se à venda desses bens que, como a lei estipulava, teve de ser efetuada em hasta pública⁵⁰. Destinava-se o produto da venda a pagar as dívidas passivas de que eram credores o banco hipotecário e D. Fábria de Vasconcelos, e os bens iam à praça pelo valor da avaliação.

Nesse dia, só uma propriedade foi negociada: a morada de casas sita ao adro da Igreja Matriz, que fora avaliada em três contos e foi arrematada por Claudino Augusto Chaves de Oliveira, casado, negociante, morador na vila, que ofereceu o maior lanço, de 3.000\$100 réis.

Como na primeira praça não obtiveram lançador, os bens restantes voltaram a leilão em 8 de novembro do mesmo ano para serem vendidos com o abatimento da quinta parte do seu valor, a saber: a quinta do Cuco, pela quantia de 2.080\$000 réis; o olival a Santa Clara, o Tapadão, por 2.400\$000; o olival em Vale das Latas, por 240 mil réis; a quinta ao Campo Redondo, por 1.600\$000 réis; a Quinta de Vila Maior, por 1.760\$000 réis; a courela, na Vilariça, ao Lodoal, por 320 mil réis; o barral, chamado do

⁴⁹ «Durante a formação do inventario poderão ser pagos pelo administrador da herança os legados e as dividas passivas, quando no pagamento concordarem todos os herdeiros, credores e legatarios» (*Código Civil Portuguez de 1867*, art.º 2056).

⁵⁰ «Se houver de proceder-se á venda dos bens hereditarios, será esta feita em hasta publica, salvo se todos os herdeiros, credores e legatarios concordarem no contrario» (*Código Civil Portuguez de 1867*, art.º 2055).

Carvalho, por 160 mil réis; o palheiro, situado no caminho do Cabaço, por 112 mil réis. No total, o abatimento significava uma quebra de 2.168\$000 réis, o que não era coisa pouca.

Nesta segunda tentativa, foram arrematados os seguintes prédios: o olival em Vale das Latas pela quantia de 240\$200 réis, por José Carlos Monteiro, casado, proprietário da vila de Moncorvo; a quinta ao Campo Redondo, pelos 2.261\$000 réis que ofereceu Francisco José Ferreira de Carvalho, casado, proprietário, desta vila; a Quinta de Vila Maior que teve o maior lanço de 1.801\$000, de António Caetano de Oliveira, também desta vila, viúvo, proprietário, residente agora na cidade do Porto, através do seu procurador, Eduardo Augusto Lopes Pereira, casado, proprietário, desta vila; e o palheiro, sito na canelha do Cabaço, pelo maior lanço de 297\$000 réis que ofereceu o Dr. Bernardo Douzel de Figueiredo Sarmento, casado, proprietário, igualmente desta vila.

Os lanços cobriram parte da perda do abate, pois ficaram 1.087\$000 réis acima da segunda avaliação.

Como ainda ficaram bens por vender, em 12 de janeiro de 1886, o Conselho de Família, magistrados e advogados deliberaram por unanimidade que os bens imóveis voltassem à praça com o abatimento de duas quintas partes da sua avaliação.

Assim, no auto de arrematação, realizado em 14 de fevereiro de 1886, a Quinta do Cuco foi à praça, com a dita redução, no valor de 1.560\$000 réis; o olival do Tapadão, por 1.800\$000; a courela de terra, sita ao Lodoal, por 240\$000; o barral, na Vilarça, por 120\$000.

A Quinta do Cuco foi então vendida por 2.061\$000 que ofereceu Manuel Joaquim Rego desta mesma vila, através do seu procurador António Pinto, casado, feitor, também da vila, empregado da Ex.ma D. Antónia Ferreira; o olival sito a Santa Clara, o Tapadão, por 1.910\$000 réis, e a courela de terra, ao Lodoal, pela quantia de 241\$000 réis, bens arrematados por Joaquim António da Silva, solteiro, maior, negociante, desta vila; finalmente o barral, chamado do Carvalho, foi comprado pela quantia de 120\$100 réis por Manuel Joaquim Rego, casado, proprietário desta vila.

A arrematação voltou a gerar um valor um pouco acima do previsto, com uma demasia de 712\$000 réis. No total, a venda em hasta pública dos bens imobiliários rendeu 11.931\$400 réis⁵¹, o que significa uma perda de valor de 1.908\$000 réis, em relação à sua avaliação inicial, cerca de 14%.

⁵¹ Como se vê adiante, a partilha indica mais mil réis, o que deve ser erro de contas.

O infortúnio de uns é a sorte de outros. António Caetano de Oliveira [1838-1914], que aqui vemos a comprar a Quinta de Vila Maior, vai afirmar-se como o maior proprietário do vale da Vilariça, e mesmo da região, com um total de 97 propriedades⁵². Ao património de Júlio Pimentel foi buscar, em condições bem favoráveis, duas das cinco quintas que possuía: a de Vila Maior, por menos 399\$000 réis do que o valor inicial que ela tinha na assentada, e a do Rego da Barca, antes referida, comprada em difícil situação financeira do seu detentor e por isso com manifesto prejuízo deste.

Mapa das Partilhas

O mapa das partilhas dos bens que ficaram por óbito do Visconde de Vila Maior refere o total de 12.307\$910 réis, que engloba 11.932\$400 réis, produto da venda dos bens imobiliários em hasta pública, 238\$010 réis provenientes do leilão da livraria, 137\$500 réis que correspondem ao valor das pratas. Como os réditos resultantes das propriedades vendidas se destinavam ao pagamento das dívidas passivas, na importância de 12 contos de réis, não entrando nesta quantia as custas do inventário, restou para partir a módica quantia de 375\$510 réis, resultante da soma das outras duas verbas.

A Companhia do Crédito Predial ficou paga, em 16 de janeiro de 1886, do crédito na importância de 4.000\$000 réis que provinha do empréstimo a 6%, contraído pelo Visconde de Vila Maior.

A nora, D. Fábila de Gouveia Vasconcelos, recebeu 3.000\$000 réis, por conta dos 8 contos de réis em dívida, tendo direito a levantar o resto do produto da venda das propriedades, depois de pagar as custas do inventário.

A viúva, Viscondessa de Vila Maior, ficou com a quantia de 238\$010, a parte referente aos bens móveis licitados, os livros. Deu de tornas aos outros herdeiros 50\$255 réis, dividido nos lotes A e B, respetivamente de 25\$752 e 24\$502 réis.

Ao lote A, do neto Luís Carlos, couberam os seguintes valores em partilha – em prata, 68\$125 réis: um bule, uma leiteira, um açucareiro e uma tijela no valor de 44\$550 réis; uma salva, com o de 4\$475 réis; doze colheres para guardanapo, com o de 14\$625 réis; nove colheres para chá e uma para açúcar, com o de 4\$475 réis. Tem ainda a haver de tornas 25\$752 réis, perfazendo a soma total – 93\$877 réis.

⁵² LEONARDO, 2013: 40.

Ao lote B, das netas, filhas da Marquesa de Belas, coube a cada uma o quinhão de 31\$292 réis, assim discriminados:

1.º lote – em prata: uma salva grande no valor de 12\$725 réis; uma colher para arroz e uma para sopa, com o valor de 8\$175 réis; de tornas 10\$392.

2.º lote – em prata: um par de castiçais, com o valor de 20\$000 réis; doze colheres de chá e uma de açúcar e duas tenazes para açúcar, com o valor de 6\$800 réis; de tornas 4\$492.

3.º lote – em prata: uma salva, com o valor de 7\$000 réis; doze colheres para guardanapo, com o valor de 14\$675 réis; de tornas 9\$617.

As custas do inventário, entre juízes, curador dos órfãos e seu substituto, escrivão, louvados, contador, oficiais de diligências e empregados das comarcas, cifraram-se no total de 183\$587 réis, o pagamento das quais saiu do dinheiro depositado, depois dos bens vendidos.

Assim, dos bens fundiários nada restou, servindo eles apenas para solver encargos passados, ficando como único rendimento o do leilão dos livros e as pratas que foram divididas por todos os netos. Excluindo o produto da venda das obrigações, o que lhe foi permitido para fazer face às despesas correntes da sua casa, a viúva, depois de entregar as tornas, ficou com a quantia total de 187\$755 réis.

Fazendo as contas, se colhe que o custo da burocracia judicial pesou praticamente tanto quanto valeu a meação da viúva⁵³ ou o quinhão somado de todos os herdeiros.

É penoso verificar que um homem que tanto se interessou pelo chão que o viu nascer – que lutou pelo seu desenvolvimento económico, pelo incremento de algumas culturas, como a amoreira e o sirgo, a vinha e a viticultura, que arriscou investimentos, infelizmente sem lucro, nas terras aí herdadas ou adquiridas –, nada dele legou para a geração seguinte. E que a sua família perdeu o sentido de pertença à região, sentido que ele acalentou, enraizado como estava nas suas origens.

Moncorvense ilustre, Júlio Máximo de Oliveira Pimentel veio ao mundo no seio de uma família abastada e de prestígio em terras transmontanas, cujo tronco começara com Francisco de Oliveira Rego, lavrador que já possuía bens na Vilariça em 1777⁵⁴, ao casar-se com D. Antónia Teresa de Pimentel, senhora que pertencia a uma antiga família nobre de Moncorvo⁵⁵.

⁵³ Os Viscondes de Vila Maior estavam casados pela lei geral do reino.

⁵⁴ Tombo Geral da Ribeira da Vilariça de 1777". In LEONARDO, 2013: 67.

⁵⁵ PIMENTEL, 2014: 38.

Nasceu em 5 de outubro de 1809 na vila de Torre de Moncorvo, na casa solarenga de seu avô, João Carlos de Oliveira Pimentel [ca1740-1835], homem de negócio e proprietário, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, capitão-mor das Ordenanças de Moncorvo, nesta vila administrador-geral dos Tabacos e Sabões e donatário da barca do Côa que, nos finais do século XVIII, rendia 50 mil réis ao ano⁵⁶.

A casa tinha meios de fortuna e rendimentos abundantes que, como diz seu pai – Luís Cláudio de Oliveira Pimentel [1772-1861], sargento-mor de Moncorvo e, mais tarde, 1.º Visconde de Vila Maior –, asseguravam um bom nível de vida e permitiam sustentar uma posição que se podia «classificar de muito decente e talvez de luxo em uma terra de Provincia»⁵⁷.

No solar avoengo, edifício barroco setecentista, com interiores ricamente ornamentados⁵⁸, situado no coração da vila, bem próximo da imponente Igreja Matriz, decorreu a sua infância, pois seu pai continuou no lar paterno depois de se casar, em 1804, com sua mãe, D. Angélica Teresa de Sousa Cardoso Pimentel Machado, senhora que trouxe para o casal o valioso dote de 12 contos de réis. A família vivia em estreita comunhão, quer no que respeitava à economia doméstica, quer no que respeitava aos interesses comerciais e agrícolas⁵⁹.

O seu lar, de estrutura familiar múltipla, como era marca das classes altas, englobava, para além das unidades familiares de pais e filhos, vários parentes colaterais, como irmãos, tios e primos, e ainda um capelão e um mestre de primeiras letras, Matias Gonçalves de seu nome, especialmente encarregado do ensino dos meninos Pimentéis que para o efeito viera de Lisboa. É o próprio Júlio Pimentel que nos revela que viviam patriarcalmente em torno do avô, chefe de família respeitado, sentando-se à mesa pelo menos 14 pessoas entre grandes e pequenos⁶⁰.

A família tinha posses para lhe proporcionar a ele, e a todos os irmãos, uma educação esmerada e uma instrução superior que os habilitasse a exercer os mais honrosos cargos. Finda a sua aprendizagem em casa, continuou os seus estudos na cidade do Porto, no Colégio da Lapa, um dos mais conceituados da cidade, colégio que não ficava barato e por isso só admitia estudantes de famí-

⁵⁶ Segundo o *Mappa do estado actual da Provincia de Tras-os-Montes*, de Columbano Pinto Ribeiro de Castro, de 1796 (MENDES, 1981: 233).

⁵⁷ ABUC (Coimbra) – *Arquivo do 2.º Visconde de Vila Maior*: PIMENTEL, Luís Cláudio de Oliveira – *Diverças épocas da vida de L. C.*

⁵⁸ Sobre este solar, ver: PEREIRA, 2015: 291-296, 304-307.

⁵⁹ ABUC (Coimbra) – *Arquivo do 2.º Visconde de Vila Maior*: PIMENTEL, Luís Cláudio de Oliveira – *Diverças épocas da vida de L. C.*

⁶⁰ PIMENTEL, 2014: 46.

lias aristocráticas ou burguesas, sobretudo de terras a norte do Douro⁶¹. Seguiu depois para Coimbra, onde se matriculou nas Faculdades de Filosofia e de Matemática, vindo a obter o grau de bacharel em Matemática em 1837, depois de uma interrupção por causa das lutas civis em que tomou parte pelo lado dos liberais. Nesse mesmo ano começou a sua vida profissional, como professor de Química, na recém-criada Escola Politécnica de Lisboa, tornando-se autónomo e independente da casa paterna, da qual, contudo, se não esqueceu ou afastou.

Júlio Máximo de Oliveira Pimentel, que se notabilizou no magistério e na ciência, na atividade política, administrativa e económica, no seu envolvimento cívico e associativo, que lutou pelo Portugal liberal e pelo progresso do país, parece não ter tido ambição ou oportunidade para amealhar riquezas, para si e para a sua família.



Imagem n.º 1 - Visconde de Vila Maior, Reitor da Universidade de Coimbra⁶²

Teve, nessa relação aparentemente desprendida com os bens materiais, um destino semelhante ao do seu amigo José Maria Latino Coelho

⁶¹ SILVA, 2000: 55-69. Este colégio ficou famoso por nele terem estudado figuras ilustres como Eça de Queirós, Ricardo Jorge ou Ramalho Ortigão.

⁶² Imagem publicada em *O Occidente: Revista Illustrada de Portugal e do Extranjeiro* (1 de novembro de 1884).

[1825-1898], como ele homem de ciência e cultura, e também ele trabalhador infatigável, que, quando morreu, deixou o irmão que com ele vivia a carecer do socorro da Assistência Pública e a ter de ir vendendo o que tinha em casa⁶³.

E as netas – que em crianças e nos bons tempos de Belas, eram convidadas do Paço Real, indo a bailes e festas no Palácio da Ajuda, como é o caso de um baile de máscaras no Entrudo de 1873⁶⁴, convivendo com os príncipes e outros meninos das famílias gradas da nobreza do reino, vieram a herdar do avô a pobreza de uns milhares de réis! Exígua herança que, porventura, se verá refletida nos casamentos que vão contrair, alianças de algum valimento, mas longe de condizerem com os pergaminhos da sua linhagem paterna.

Não deixa de ser apropriado afinal que alguém que à busca do conhecimento dedicou muita da sua energia e do seu talento tenha deixado aos netos, por herança, para além de meia dúzia de peças em prata, o produto da venda dos seus livros. Tudo o mais se perdeu na voragem, e foi a sua biblioteca, que, não tendo obras raras ou de grande valor pecuniário, mas espelhando bem o carácter e as inclinações de quem ao longo dos anos a foi coligindo, conseguiu gerar algum proveito.

Fontes manuscritas

Arquivo de Botânica da Universidade de Coimbra (ABUC)

Arquivo do 2.º Visconde de Vila Maior : PIMENTEL, Luís Cláudio de Oliveira – *Diverças épocas da vida de L. C.*

Arquivo Distrital de Santarém (ADS)

Registos Paroquiais: São Nicolau. Livro de Óbitos de 1890-1893.

Arquivo Histórico Militar (AHM)

Livro Mestre dos Officiaes reformados da 2ª divisão militar (1868 a 1883).

Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC)

Processos judiciais. Inventários. Sé Velha. “Inventario Orphanologico do Visconde de Vila Maior”. Maço n.º 3, n.º 37.

Registos Paroquiais: São Cristóvão. Livro de Óbitos de 1880.

Registos Paroquiais: São Cristóvão. Livro de Óbitos de 1884.

⁶³ CAMACHO, 1923: 156.

⁶⁴ Como narra Tomás de Melo Breyner nas suas *Memórias* (LOPES, 2011: 200). Tomás de Melo Breyner [1866-1933], 4.º Conde de Mafra, foi médico do Rei D. Carlos.

Fontes impressas

- Catálogo dos livros e mappas que pertenceram ao Visconde de Villa Maior, e que hão-de ser vendidos em Coimbra na Rua do Infante D. Augusto, n.º 50 (Instituto), nos dias 7 de Março e seguintes, pela 1 hora da tarde* (1887). Coimbra: Imprensa Academica.
- Código Civil Portuguez* (1867). 3.ª ed. Porto: Typographia do Commercio do Porto.
- Diário da Assembleia da República*. II série, n.º 69 (20 de março de 1985), 2415-2418.
- Diario Illustrado*. Setimo anno, n.º 1755 (15 de janeiro de 1878).
- O Occidente : Revista Illustrada de Portugal e do Extranjero*. 7.º anno, vol. VII, n.º 211 (1 de novembro de 1884).
- ORTIGÃO, Ramalho (1875) – *Banhos das Caldas e Aguas Mineraes*. Desenhos de Emílio Pimentel. Porto : Livraria Universal de Magalhães e Moniz.
- ORTIGÃO, Ramalho (1876) – *As praias de Portugal : Guia do banhista e do viajante*. Desenhos de Emílio Pimentel. Porto : Livraria Universal de Magalhães e Moniz.
- PIMENTEL, Emílio Claudino de Oliveira (1866) – “Dissertação sobre a sericultura em geral e particularmente no concelho de Moncorvo. Pelo agrónomo do Instituto Geral de Agricultura [...]”. In SOUSA, Fernando de (2006) – *História da indústria das sedas em Trás-os-Montes*. Porto: Afrontamento, vol. 2, 471-491. Publicado primeiramente em *Archivo Rural : Jornal de Agricultura, Artes e Sciencias Correlativas*. Lisboa : Imprensa União Typographica, vol. IX.
- PIMENTEL, Júlio Máximo de Oliveira (2014) – *Memórias : Visconde de Vila Maior*. Prefácio e transcrição de Adília Fernandes. Introdução de Manuel Pimentel Quartin Bastos. Coimbra: Palimage.
- VILA MAIOR, Visconde de (1876) – *O Douro Illustrado : Album do Rio Douro e paiz vinha-teiro : Introdução historica e descriptiva*. Porto : Livraria Universal de Magalhães e Moniz.

Referências bibliográficas

- ALVES, Francisco Manuel, Reitor de Baçal (1931) – *Memorias Arqueologico-Historicas do Distrito de Bragança*. Porto: Empresa Guedes. Tomo VI.
- BASTOS, Manuel Pimentel Quartin (2014) – “Introdução”. In Pimentel, Júlio Máximo de Oliveira. *Visconde de Vila Maior : Memórias*. Coimbra: Palimage.
- CAMACHO, Brito (1923) – *Os amores de Latino Coelho*. Lisboa: Livraria Editôra Guimarães.
- CARVALHO, Joaquim Augusto Simões de (1872) – *Memoria historica da Faculdade de Philosophia*. Coimbra: Imprensa da Universidade.
- LEONARDO, Rui Emanuel Leal (2013) – *O Baixo Vale da Vilarça entre o Antigo Regime e o Liberalismo : território, propriedade e culturas*. 2.º Ciclo de Estudos em Arqueologia : Dissertação. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- LOPES, Maria Antónia (2011) – *Rainhas que o povo amou : Estefânia de Hohenzollern; Maria Pia de Savoia*. Lisboa: Círculo de Leitores.
- LOUREIRO, José Pinto (1954) – “Livreiros e livrarias de Coimbra”. *Arquivo Coimbrão*. 12, 69-171.

- MENDES, José Maria Amado (1981) – *Trás-os-Montes nos fins do século XVIII segundo um manuscrito de 1796*. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra.
- MONTESINOS, Fernando (2019) (coord.) – “O passeio a Sintra da Rainha Alexandra em 1905 : em torno do almoço no Paço da Vila”. In *A Royal lunch : a visita a Sintra da Rainha Alexandra do Reino Unido, 24 de março de 1905*. Sintra: Parques de Sintra - Monte da Lua, S. A., 16-112.
- MOTA, Guilhermina (2012) – *O Visconde de Vila Maior : alguns apontamentos sobre a sua vida e ação*. Sep. *Biblos*. 10 (2.ª sér.), 245-292.
- PEREIRA, Gaspar Martins; OLAZABAL, Maria Luísa Nicolau de Almeida de (2011) – *Dona Antónia*. Alfragide : Casa das Letras.
- PEREIRA, Líliliana Figueiredo (2015) – “A arte do estuque no norte de Portugal : estuques decorativos no espaço doméstico do Douro Superior : inventário para um roteiro dos exemplares remanescentes na vila de Torre de Moncorvo”. *Revista CEPIHS*. 5, 285-309.
- PONTE, Teresa Cristina Rôssas (2013) – *Estruturas residenciais dos Condes de Pombeiro : o Paço de Belas*. Dissertação de Mestrado em História da Arte. Coimbra : Universidade de Coimbra.
- RODRIGUES, Manuel Augusto (dir.) (1992) – *Memoria Professorum Universitatis Conimbricensis*. Vol. II: 1772-1937. Coimbra : Arquivo da Universidade de Coimbra.
- SILVA, Ana Margarida Dias da (2017) – “De Vossa Excelência admirador e servo humilde: Catálogo da correspondência recebida de Júlio Máximo de Oliveira Pimentel, 2.º Visconde de Vila Maior (1851-1884)”. *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*. 30, 161-374.
- SILVA, Francisco Ribeiro da (2000) – “O Seminário-Colégio da Irmandade da Lapa e as ideias pedagógicas dos inícios de Oitocentos”. *Revista da Faculdade de Letras - História*. Porto. III série, vol. I, 55-69.
- VASCONCELOS, António de (1934) – “Augusto Mendes Simões de Castro : Esbôço biográfico – notas bibliográficas”. *O Instituto. Jornal Científico e Litterario*. 87, n.º 1, 1-56.
- ZÚQUETE, Afonso Eduardo Martins (dir.) (1960-1961) – *Nobreza de Portugal : Bibliografia, biografia, cronologia, filatelia, genealogia, heráldica, história, nobiliarquia, numismática*. Lisboa: Editorial Enciclopédia. 3 vols.

